


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Águas de Lindóia

FORO DE ÁGUAS DE LINDOIA

VARA ÚNICA

RUA FRANCISCO SPARTANI, 66., -, JD. LE VILETTE - CEP 13940-000,

FONE: 019-2154 -5204, ÁGUAS DE LINDOIA-SP - E-MAIL:

AGUASLINDOIA@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO**

Processo nº: **1001052-06.2023.8.26.0035**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Investigação de Paternidade**  
 Requerente: **Giovani Florencio**  
 Requerido: **Kimberly Vitoria Godoy Procêncio e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELO HENRIQUE MARIANO

**VISTOS.**

Concedo ao polo ativo os benefícios da justiça gratuita. Fica a parte beneficiária ciente de que a concessão da gratuidade não afasta a responsabilidade por eventuais despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, nem tampouco afasta o seu dever de pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (Art. 98, parágrafos 2º, 3º e 4º, CPC). Anote-se.

Cite(m)-se o(s) requerido(s), aguardando-se o prazo legal para contestação (de 15 dias úteis).

Após, intime-se a parte autora através de seu advogado (Art. 334 § 3º - CPC/2015) para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente manifestação (oportunidade em que: I- havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II- havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III- em sendo formulada reconvenção com contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Caso a parte requerida não seja localizada no endereço declinado na inicial, *mediante o recolhimento das custas correspondentes* (ressalvada prévia concessão de gratuidade de justiça), promova-se **pesquisa de endereços** nos sistemas conveniados a este Juízo (**SISBAJUD, INFOJUD e SIEL**). Caso sejam obtidos novos endereços nas pesquisas, **cite(m)-se**, observado inclusive o art. 249 do CPC. Caso o requerido não seja encontrado em nenhum dos endereços obtidos nas pesquisas ou não identificados novos endereços nas pesquisas, **cite-se por edital**, com prazo de 20 (vinte) dias.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Águas de Lindóia

FORO DE ÁGUAS DE LINDOIA

VARA ÚNICA

RUA FRANCISCO SPARTANI, 66., -, JD. LE VILETTE - CEP 13940-000,

FONE: 019-2154 -5204, ÁGUAS DE LINDOIA-SP - E-MAIL:

AGUASLINDOIA@TJSP.JUS.BR

Servirá a presente decisão, por cópia digitalizada, como mandado, se o caso.

Int.

Águas de Lindoia, 28 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**